



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Ata da Reunião Ordinária do COPED/PR – 01/10/2021.

No primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2021 às 09:00, em ambiente virtual por meio do link disponibilizado via *e-mail* e presencialmente na Sala de Situação do 4º andar do Palácio das Araucárias – SEJUF, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED com transmissão ao vivo via *Youtube* da SEJUF e página do *Facebook* do COPED. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros (as) Titulares Governamentais:** Amaro Carvalho (SEJUF), Rafael Osvaldo Machado Moura (Ministério Público do Paraná), Aurélio Munhoz (Associação dos Municípios) Anderson Rodrigues Ferreira (OABPR), Deputado Tadeu Veneri (ALEP) **Conselheiros(as) Suplentes Governamentais:** Ana Raggio (SEJUF), Fernanda Oliveira Queiroz (TJ-PR), **Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil:** Clau Lopes (APP Sindicato), Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade), Angela Elizabeth Sarneski (Rede Mulheres Negras - RMN/PR), Diego Souza da Silva (Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI), Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu), Rute Regina Alves (ACTEP). **Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada:** Jorasi Matias Borges (Associação de Apoio a Moradia de Braganey), Delton Aparecido Felipe (ABPN - Maringá), Waleiska Emília Fernandes Figueira (SINDIJOR/PR), Aluizio Ferreira Palmar (CDHMP), Dayana Brunetto Carlin dos Santos (Liga Brasileira de Lésbicas - LBL/PR). **Convidados/Colaboradores:** Karlla Hanayane (SEJUF), Carolina Pauleto Ferraz Zancan (Polícia Militar do Paraná), Thais Diniz (ALEP), Roselene Sonda (Assistente Social do CAOPJDH MPPR), Henrique Kramer. **Justificativa de Ausência:** Karlla informou que a conselheira Julia Maria não poderia estar presente na reunião porque estava em viagem na data. **1. Abertura:** Inicialmente, o presidente Marcel solicitou que fosse verificado o quórum. Karlla, em sua qualidade de secretária executiva deste Conselho, informou que havia quórum suficiente para iniciar a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos. Em seguida, foi realizada a chamada nominal das conselheiras e conselheiros. **2. Aprovação da pauta:** A pauta da reunião foi compartilhada para conhecimento de todos e todas presentes. O presidente Marcel lembrou que o envio das pautas deverá ser 07 dias antes da



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

plenária e inclusões 24 horas antes. Além disso, Marcel solicitou a inclusão do ponto '13. Aprovação da Adesão à RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2021 dos Conselhos Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos Humanos. Estabelece diretrizes para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos' e alteração da ordem do dia, onde o item nº 7 'Violência da Guarda Municipal de Araucária' se tornar o item nº 6. Não houve mais alterações ou inclusões, e portanto, a pauta foi aprovada por unanimidade. **3. Aprovação das atas das reuniões de Setembro/2021:** O presidente Marcel sugeriu que tanto a ata da reunião ordinária de Setembro quanto as atas das extraordinárias de Setembro sejam enviadas por *e-mail* com prazo de 10 dias para contribuições e aprovação. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **4. Informes dos Conselheiros e das Conselheiras:** O conselheiro Jorasi informou que na primeira semana de Outubro é comemorado o Dia Mundial do Habitat, onde são realizados diversos atos, como a Marcha dos Movimentos da Luta Pela Moradia em Brasília que acontecerá no dia 05 de Outubro. Em Curitiba e Região Metropolitana irá acontecer uma Conferência Popular de Habitação que será transmitida pelas redes sociais, os dois eventos serão compartilhados pelo conselheiro Jorasi nos grupos de *whatsapp*. A conselheira Ana informou que o Comitê LGBTI+ está em processo eleitoral, este que desde 2017 possui 05 vagas para a Sociedade Civil e 05 vagas para governamentais, porém após a alteração da lei de criação do comitê, as vagas passaram de 05 para 09 para cada segmento - sociedade civil e governamental -, totalizando 18 vagas. Visto isso, a conselheira Ana solicitou a participação e divulgação do processo eleitoral por todas e todos presentes neste Conselho. Por fim, a conselheira Ana informou que no dia 15 de Outubro irá acontecer um evento sobre a Luta pela Anistia pelo Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná - CEMVEJ, que posteriormente também será disponibilizado no *Youtube*. O conselheiro Aluizio parabenizou a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, especificamente a Thais, pela iniciativa de fazer uma visita ao sistema penitenciário de Foz de Iguaçu e a Ocupação Bubas, ressaltou também que esse tipo de atividade deveria se tornar mais permanente pela comissão. Após a fala, Thais agradeceu ao conselheiro Aluizio pela referência e informou que a visita foi um pedido dos familiares dos presos e será realizada nos dias 14 e 15 de Outubro, além de uma visita a Ocupação Bubas em decorrência de um pedido da Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Paraná. Além disso, no dia 26 de



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Outubro será realizada uma audiência pública para tentar comprometer as autoridades em relação aos direitos da população da Ocupação Bubas que vive em uma situação precária. Por fim, Thais informou que será encaminhado ao COPED o Relatório de Vistoria que foi feito neste semestre na Penitenciária Feminina de Piraquara e no Complexo Médico Penal, solicitando uma atenção especial da Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade sobre a situação das medidas de segurança no Estado do Paraná. O presidente Marcel informou que em Setembro houve a participação - por meio de indicação da conselheira Juliana - do COPED para integrar o ato em memória do jovem Mateus Noga. Além disso, Marcel informou que recebeu um convite da Conferência Popular de Habitação e representará o COPED na abertura e que enviou no grupo de *whatsapp* a inscrição da Rede Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos, um importante encontro nacional dos Conselhos Estaduais de Direitos Humanos. **5. Informes da Secretaria-Executiva:** Karlla informou que estava com os cartões corporativos de alguns conselheiros (as) e irá entrar em contato para enviá-los da melhor forma possível para todos (as). **6. Violência da Guarda Municipal De Araucária:** O conselheiro Anderson inicialmente passou a palavra para o advogado Henrique Kramer. Em seguida, Henrique se apresentou brevemente e agradeceu o COPER por abrir esse espaço para que os sindicatos tragam ao conhecimento do conselho os fatos que aconteceram em Araucária no dia 03 de Setembro. A fim de contextualização, Henrique destacou que as manifestações vêm sendo realizadas desde 2020 quando o Poder Executivo de Araucária propôs uma série de projetos de lei que visavam alterações em regras previdenciárias, projetos estes que foram vetados. Porém, durante essas manifestações já era possível uma série de violências e violações por parte da Guarda Municipal de Araucária. No final de Agosto de 2021 os sindicatos acompanhavam o projeto de lei que visava aumentar a contribuição previdenciária de 11% para 14%, esse projeto foi votado em 1º turno no dia 31/08 e neste momento os representantes sindicais foram impedidos de fazer o uso da palavra no plenário da Câmara - apesar de ter requerido por meio de ofício. Em segundo turno, o projeto de lei foi votado no dia 03 de Setembro, onde havia um acordo entre a Presidência da Câmara e os Sindicatos para autorizar a entrada dos servidores (as) para acompanhamento das sessão presencialmente, porém, desde 08:30 da manhã os (as) servidores (as) aguardaram em frente à Câmara para distribuição de senhas - o que não



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

ocorreu. No entanto, a sessão se iniciou sem que fosse permitido o ingresso dos (as) servidores (as) no plenário, onde foi informado que o plenário estava lotado e não poderia ingressar mais ninguém. Em razão disso, diversos servidores se deslocaram para a parte de trás da Câmara onde foram ouvidos pelos vereadores, havia a presença de alguns guardas municipais na porta de acesso, estes que iniciaram um diálogo com os manifestantes e na sequência o Secretário de Segurança Pública de Araucária chegou e começou a desferir tapas e socos nos manifestantes, além de ameaçar prendê-los por estar ali e incitar os guardas municipais a avançar contra os manifestantes. A partir daí, os guardas municipais começaram a usar armas de bala de borracha, dando tiros nas pernas dos manifestantes e para o alto, arrancaram a câmera de jornalistas e diversos outros atos violentos contra os manifestantes. Ademais, os guardas municipais deram voz de prisão ao Diretor do SISMMAR, Daniel Martello Lazinho, por supostamente ter quebrado uma vidraça do prédio e causado lesão corporal a um guarda municipal. Foi expedida uma nota de culpa em que constava os motivos da prisão em flagrante, que seria a prática dos crimes de dano qualificado, lesão corporal e resistência. O preso se recusou a assinar essa nota de culpa que foi entregue aos seus advogados, mas nos autos eletrônicos do inquérito policial, a delegada expediu uma nova nota de culpa acrescentando a prática de crime de desacato, esta que não foi entregue nem ao preso e nem aos seus advogados, o preso não foi interrogado contra o suposto desacato e não consta no Boletim de Ocorrência qualquer ofensa dele contra os guardas municipais. Devido às notas de culpa divergentes, os advogados cogitam a prática de abuso de autoridade por parte das autoridades policiais. Além disso, Daniel foi retirado sem a possibilidade de se comunicar livremente com o seu defensor, sendo retirado sorrateiramente da delegacia e levado para a Cadeia Pública de Araucária. Além disso, os alvarás de soltura tiveram demoras inexplicáveis para seus cumprimentos. Em seguida, foi exposto um vídeo para elucidar as denúncias apresentadas. Após o vídeo, o conselheiro Anderson destacou a violência causada pela Guarda Municipal de Araucária em confronto contra manifestantes desarmados que protestavam apenas pelo cumprimento de seus direitos. Em sequência, o conselheiro Anderson realizou a leitura dos encaminhamentos elaborados pelos representantes do sindicato. Por fim, o conselheiro Anderson realizou a leitura dos encaminhamentos, estes que foram apresentados integralmente



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

da seguinte forma: “**ENCAMINHAMENTOS:** 1. Que se recomende e se solicite ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1.1. Providencie e implemente formação contínua aos guardas municipais de Araucária, por meio de cursos sobre de princípios gerais dos Direitos Humanos, bem como sobre os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF, 1990) e sobre o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (CCEAL, 1979), das Nações Unidas, que oferecem diretrizes específicas sobre o uso da força; 1.2. Exclua do arsenal municipal o uso de armas de fogo em manifestações públicas; 1.3. Forneça a todos os servidores manifestantes e guardas municipais envolvidos nos eventos do dia 03/09/2021 o devido atendimento médico e psicológico; 1.4. Disponibilize todas as gravações realizadas pelos guardas municipais e viaturas presentes no ocorrido, conforme previsto na Lei Municipal nº 3297/2018 (em anexo); 2. Ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Araucária que: 2.1. Esclareça o motivo do impedimento da entrada dos representantes dos servidores municipais na sessão legislativa ocorrida na manhã do dia 03/09/2021; 2.2 Apresente lista dos presentes na sessão legislativa ocorrida no dia 03/09/2021, que aprovou, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 2.404/2021; 2.3. Indique como foi realizada a entrega de senhas às pessoas que acompanharam, do plenário da Câmara Municipal, a sessão legislativa do dia 03/09/2021; 2.4. Esclareça a presença e o pedido de apoio ao Secretário Municipal de Segurança Pública; 2.5. Esclareça a negativa ao uso da tribuna pelos representantes sindicais do quadro geral e do magistério municipal na sessão realizada no dia 31/08/2021; 3. Ofício ao Secretário de Segurança Pública do Município de Araucária que: 3.1 Esclareça os procedimentos adotados para a preparação do contingente de guardas municipais (instruções, equipamentos e pessoal) para a sessão legislativa da Câmara Municipal de Araucária ocorrida durante a manhã do dia 03/09/2021; 3.2 Esclareça sua presença na sessão legislativa da Câmara Municipal de Araucária no dia 03/09/2021; 3.3 Informe a qualificação completa dos guardas municipais que participaram do ocorrido no dia 03/09/2021; 3.4 Esclareça quem requereu e quais razões foram alegadas para a presença da guarda municipal na sessão legislativa no dia 03/09/2021; 3.5 Informe quem comandou a operação realizada no dia 03/09/2021; 3.6 Esclareça quem e por qual motivo solicitou a presença da Guarda Municipal em



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

frente a Cadeia Pública na noite de 03/09/21. 4. Ofício à Ilma Sra. Corregedora Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná que: 4.1 Apresente relatório a respeito dos eventos relatados na presente denúncia, especialmente, no que se refere ao período em que estiveram internos os servidores do município de Araucária, Diretores das entidades sindicais SIFAR e SISMMAR, Srs. Rodolfo Luis da Luz e Sr. Daniel Martello Lazinho, detalhando as providências adotadas pela unidade prisional para conceder aos advogados que se fizeram presentes a oportunidade de consultar e orientar seus clientes, bem como a respeito da demora de mais três horas para o cumprimento dos alvarás números 001156212-96 e 001156227-72; 4.2. Instaurar procedimento investigativo para apurar os fatos relatados na presente denúncia. 5. Ofício ao representante da Subseção de Araucária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, que: 5.1. Informe sua atuação nos eventos ocorridos no dia 03/09/2021, especificamente, se foi solicitada sua intervenção para o cumprimento dos alvarás de soltura números 001156212-96 e 001156227-72. 6. Ofício com recomendação ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná que: 6.1. Ordene a instauração de inquérito para a apuração das condutas de Delegada de Polícia e do Superintendente da Polícia Civil de Araucária nos eventos do dia 03/09/2021, especificamente quanto: i) a desautorização à abertura de Boletins de Ocorrência pelos servidores municipais para apuração dos desvios do Secretário Municipal de Segurança e de Guardas Municipais; ii) a retirada clandestina do dirigente sindical e Sr. Daniel Martello Lazinho, pela porta dos fundos da delegacia, pelos guardas municipais e sem dar ao conhecimento dos advogados que o acompanhavam, no curso da tomada de seu depoimento; e iii) lavratura de notas de culpa conflitantes e expedição de nota de culpa sem entrega ao acusado ou a seus advogados. iv) Consultando se a SESP respeitando a autonomia dos municípios tem órgão busque unificar protocolos as guardas municipais; 7. Que encaminhe a presente denúncia ao PGJ do Ministério Público do Estado do Paraná, à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil para que adotem as providências necessárias a fim de investigar os abusos cometidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e demais funcionários responsáveis pela aplicação da lei; 8. Realizar uma audiência pública conjunta do COPED com a OAB/PR, CAOP DH e CDDH ALEP, sobre atuação



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

de guardas municipais no Estado do Paraná.” Após a leitura, o presidente abriu para os destaques de cada conselheiro e conselheira. Luis Guilherme solicitou que seja incluído no ponto 2 os jornalistas, pois como é o pedido ao presidente da Câmara, foi ele quem impediu a entrada dos mesmos no dia. Portanto, foi incluído o seguinte ponto: “*2.6 Que informe o motivo por que foi impedido a presença de jornalistas;*”. O conselheiro Rafael sugeriu que seja encaminhado um ofício com esses fatos para o Observatório de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Paraná. Após as alterações, o presidente Marcel colocou em votação os encaminhamentos acima. Não houve nenhuma objeção e os encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. **7. Apuração de Discurso de ódio – Deputado Coronel Lee:** O ponto foi trazido pelo Conselheiro Aluizio, anteriormente a sua fala, foi passado o vídeo referente ao discurso do Deputado Coronel Lee. Após a reprodução do vídeo e o claro preconceito proferido pelo Deputado Coronel Lee, o Conselheiro Aluizio destacou o fim do vídeo em que o deputado defende o extermínio dos jovens alegando que é para “limpar a sujeira”, algo muito grave semelhante ao que aconteceu na Alemanha na década de 30, um facismo puro e na raiz ideológica, pregando o extermínio de jovens que se colocam contra o sistema. Portanto, apesar do sujeito ser um Deputado Estadual e o COPED ser um órgão justaposto ao Poder Executivo, o Conselho não pode se omitir e deve tomar alguma decisão em relação ao discurso fascista do Deputado. A conselheira Waleiska destacou que o caso do Coronel Lee é semelhante ao do soldado Adriano, que foi enfrentado há dois anos atrás. Visto isso, a conselheira Waleiska sugere que sejam adotadas medidas semelhantes ao do caso do soldado Adriano, mesmo não exercendo sua efetividade solicitada quando chegam aos órgãos responsáveis, faz-se necessário que o COPED faça sua parte. Neste sentido, a conselheira Waleiska solicitou que seja feita uma apresentação na Comissão de Ética da Assembleia, pois há uma quebra de decoro no discurso e um grande retrospecto de falas parecidas pelo mesmo em audiências sobre segurança pública. Portanto, deve-se apresentar denúncia ao Ministério Público, ao Partido do Deputado e a Assembleia Legislativa. O conselheiro Anderson destacou a triste cena em ver um parlamentar que usa sua imunidade - que não o blindava sobre isso - e a fala de liberdade de expressão, se apegando ao Art. 5º em seu inciso IV que fala: “*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*”. Porém, no mesmo Art. 5º em seu



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

inciso V expõe que: “V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”. Sendo assim, o conselheiro Anderson indicou que seria interessante que todas as pessoas ofendidas pleiteiem na justiça o direito do mesmo canal deste cidadão, o direito de retratação pelo o que ele está fazendo e uma indenização devida a essa criatura. Em virtude disso, o conselheiro destaca que assinará o pedido de representação, pois é necessário o COPED se manifestar sobre esse ato vergonhoso e condenável, não sendo liberdade e nem imunidade parlamentar, mas sim um crime. A conselheira Bruna primeiramente saudou a todos, todas e todes presentes, expondo que não somente ele utilizou de trechos dessa audiência e de fato, no momento em que as pessoas se pronunciavam contra a gestão federal e outros meios que oprimem e reprimem a expressão da juventude, das pessoas LGBT, da religião, você é oprimido. O Vereador Cabo Cassol também utilizou-se de trechos do vídeo com as mesmas falas como se fosse um clone, pois pessoas como ele não possuem diálogo e utilizam do mesmo discurso para proferir seus discursos de ódio. Além disso, a conselheira Bruna solicitou que de antemão, o COPED tome providências referente a Comunidade LGBTI+ para com o próximo ano, pois é de conhecimento de todos (as) que em anos de eleição é realizada uma ‘caça às bruxas’ contra essas pessoas com discursos absurdos como forma de angariar votos específicos. O conselheiro Rafael reiterou que os encaminhamentos deverão ser semelhantes aos dados no caso do soldado Adriano, este caso que chegou a Procuradoria Geral de Justiça, inclusive o Centro de Apoio de Direitos Humanos foi provocado a ofertar um parecer em relação a apologia a tortura. Neste parecer foi defendido o entendimento de que a imunidade parlamentar obviamente não protege atos realizados fora do plenário e sobretudo discursos de ódio, pois fogem das funções e finalidades previstas para as imunidades parlamentares. O conselheiro Rafael indicou que foi instaurado um procedimento criminal na Procuradoria Geral de Justiça e está em tramitação, sendo interessante o COPED solicitar informações sobre o estado da arte deste procedimento. O Conselheiro Rafael também sugeriu que o caso seja encaminhado para a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos do local em que foram praticadas as violações para apurar eventual dano moral coletivo e atos de improbidade administrativa. Por fim, o Conselheiro Rafael informou que está como Promotor Eleitoral até o final de outubro e que esses discursos ainda não podem ser considerados



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

propaganda eleitoral porque ainda não estamos no período eleitoral. Portanto, nesta perspectiva, o Conselheiro Rafael sugeriu que nas próximas reuniões do Conselho seja realizado um convite a Procuradora Regional Eleitoral para conversar com ela a respeito do estabelecimento de protocolos, parâmetros e monitoramento de futuros discursos de ódio que infelizmente serão proferidos. O Conselheiro Tadeu solicitou que o caso fosse encaminhado formalmente para a Presidência da Assembleia Legislativa - com cópia para a Comissão de Direitos Humanos -, pois a pessoa em questão está na Comissão de Direitos Humanos indicado por seu partido. O Conselheiro Aurélio sugeriu que o COPED encaminhe um ofício solicitando direito ao mesmo espaço na tribuna da Assembleia Legislativa para defender os direitos humanos e fazer os contrapontos a esses discursos de ódio. O presidente Marcel apresentou uma proposta de ofício elaborada pela Dra. Paula, proposta essa que deverá ser encaminhada a todos os órgãos supracitados, segue em seu formato integral apresentado ao pleno - com as inclusões realizadas durante a apresentação: *“Ofício nº 0xx/2021/NUCIDH/DPPR. Curitiba, 30 de Setembro de 2021. À Sua Excelência, o senhor **JONAS GUIMARÃES**. Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Curitiba - PR - 80.530-911. Tel: (41) 3350-4000. **Assunto:** Solicita informações sobre eventuais providências tomadas em relação ao episódio de declaração possivelmente discriminatória e LGBTfóbica, Intolerância Religiosa e ataque a democracia do Deputado Estadual Washington Lee Abe (PSL), da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme vídeo divulgado em xx/xx/xxxx, em sua página oficial na Plataforma XXX, na qual ele se identifica como Deputado Estadual do Paraná. Senhor Presidente, **1.** Cumprimentando-o cordialmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio do seu Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos, e Conselho Permanente de Direitos Humanos - COPED, exercendo sua missão primordial de promoção dos direitos humanos e defesa de pessoas e grupos vulneráveis, vem informar e requisitar o que segue. **2.** Foi instaurado, na data de hoje, no âmbito deste Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos, procedimento administrativo a fim de acompanhar o caso de possível conduta discriminatória e LGBTfóbica cometida pelo Deputado Estadual Washington Lee Abe (PSL), no exercício de sua função, conforme vídeo divulgado, em xx/xx/xxxx, em sua página oficial na plataforma XXXX, na qual ele se identifica como Deputado Estadual do Paraná. **3.***



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Intolerância Religiosa. 4. Ataque a Democracia com a defesa do extermínio de jovens . 5. No vídeo, o Deputado supramencionado afirmou o que segue, conforme a seguinte transcrição: “No dia 13 de setembro, houve uma audiência pública na Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu. Tratava de políticas públicas para a juventude conforme veremos a seguir: (...) Boa tarde a todos, como o português culto já prescreve. Com certeza seus pais, seus tios e seus avós não estão felizes, muito menos orgulhosos, com vocês. Vocês se intitulam representantes da juventude? Eu e mais 57 milhões de brasileiros não os reconhecemos como representantes da juventude e muito menos como o futuro do país. De acordo com a verdadeira concepção de família, isso não representa nem a minha pátria. No caso de guerra, de agressão externa, nós podemos contar com vocês? De acordo com a bíblia sagrada, de acordo com os mandamentos do meu deus, eu não reconheço essa ideologia de gênero. Eu não reconheço o ensino de prática de sexo pra criancinhas, eu não reconheço as chamadas com pessoas nuas com cenas bizarras. Eu não reconheço a orgia praticada em algumas universidades. Eu repudio veementemente essa agressão sem limites contra um dos maiores símbolos da nação: o Presidente da República. Não sabiam? Estudem. A Polícia Militar, a Guarda Municipal, as Forças de Segurança, não matam ninguém, eles só limpam a sujeira que os pais dentro de casa e as outras organizações não conseguiram educar. A verdadeira juventude está sobre a proteção da polícia, está sobre a proteção da pátria.” Observa-se que o Deputado insere, durante em seu vídeo, imagens de pessoas que falaram durante a mencionada audiência pública, com trechos cortados em suas falas. 6. Neste sentido: **Considerando-se** a situação acima exposta e a íntegra do vídeo referenciado no presente ofício; **Considerando** que o vídeo foi divulgado em página da internet na qual o autor claramente se identifica e posiciona como Deputado Federal do Paraná; **Considerando** que tanto a LGBTfobia, quanto a intolerância religiosa, bem como a incitação ao crime (como, por exemplo, à violência) são considerados crimes no Brasil; **Considerando** intolerância religiosa, ataque a democracia com defesa do extermínio de jovens. **Considerando** que, de acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, são deveres fundamentais do Deputado, entre outros: i) respeitar e cumprir a Constituição Federal, o que inclui direitos fundamentais contrários à discriminação, à intolerância religiosa, ao racismo e ao preconceito; iii) tratar com respeito e



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

*independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar; **Considerando** que, ainda de acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, trata-se de ato contrário à ética e ao decoro parlamentar “a prática de crime ou contravenção penal”, bem como “o uso, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar”; Solicita-se à Vossa Excelência que: **a)** Informe se houve alguma providência tomada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da ALEP/PR em razão do episódio aqui relatado: **b)** caso negativo, para que informe quais providências serão tomadas, pelo respectivo Conselho, em relação ao episódio, razão pela qual solicita-se desde já abertura de procedimento investigatório. Considerando-se essas informações essenciais para a atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, informo que aguardamos a resposta pelo prazo de **10 (dez) dias**, no email institucional do NUCIDH (nucidh@defensoria.pr.def.br). Ao ensejo, votos de consideração e apreço, Respeitosamente, PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN. Defensora Pública Coordenadora do NUCIDH.”* Por fim, após uma leitura superficial do documento acima, foram listados os encaminhamentos deste ofício, este que irá para: Presidência da ALEP; Comissão de Ética da ALEP; PGJ do MPPR; Promotoria de Direitos Humanos. Será enviado também ofício ao TRE e a Procuradoria Regional Eleitoral para vetar discursos de ódio durante o processo eleitoral de 2022 e pedir a mesma pauta no CNDH para provocar o TSE. Será enviado ofício para a Comissão de Direitos Humanos da ALEP solicitando pauta no grande expediente e um ofício solicitando reunião com o Presidente da ALEP, estando presente a Presidência da Comissão de Direitos Humanos e Ética. A conselheira Rute registrou seu posicionamento referente a fala de correção da juventude, esta que não necessita ser corrigida pelo controle estatal, mas sim, seu reconhecimento como sujeito de direito previsto na Constituição Federal. O Conselheiro Aurélio lembrou que esses comportamentos fascistas não são somente uma convicção e sim uma peça de propaganda política, uma ferramenta eleitoral que é utilizada para fortalecer suas narrativas junto ao seu eleitorado. O presidente Marcel colocou em votação os encaminhamentos acima. Os encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. **8. Apresentação da mobilização "Assédio Sexual não é Bacana - é Crime" referente ao assédio pelo então Tenente-coronel médico Fernando Dias Lima, conhecido como**



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

“Doutor Bacana”, absolvido pela Justiça Militar da acusação de atentado violento ao

pudor e assédio sexual contra mais de 40 vítimas: Anteriormente ao debate do ponto de pauta, a Conselheira Ana realizou um pedido de retratação com relação a sua fala na reunião anterior sobre a manifestação do Ministério Público, diretamente ao Dr. Rafael, nesta ocasião, a conselheira Ana reconheceu que fez o uso da palavra de maneira leviana sobre a sugestão realizada pelo Conselheiro Rafael sobre integrar o Ministério Público como parte dos Conselheiros Governamentais na proposta de anteprojeto de lei de reestruturação do COPED. Visto isso, após a reunião a Conselheira Ana compreendeu o fundamento jurídico da solicitação realizada e portanto, se retratou pelo engano cometido e pediu desculpas para o Conselheiro Rafael perante ao Conselho, registrando sua admiração pelo trabalho importantíssimo realizado pelo mesmo. O Conselheiro Rafael agradeceu as palavras da conselheira e também registrou sua admiração pelo trabalho oportuno e eficaz. Em seguida, a Conselheira Ana abriu a pauta pontuando que no mês de setembro foi recebida uma visita da Coronel Rita que foram conversar sobre os ocorridos e a mobilização feita em relação ao caso do ‘Doutor Bacana’ - Tenente Coronel Fernando Dias Lima - que praticou atentado violento ao pudor e assédio sexual contra mais de 40 vítimas, e apesar de ter sido denunciado pelo Ministério Público perante à Justiça Militar, foi absolvido. Portanto, perante a questão foi realizada a mobilização ‘Assédio não é Bacana’ para que a pauta seja trazida para os diversos conselhos de direitos relacionados para apresentação e convite de apoio, tendo em vista que a decisão da Justiça Militar está em análise recursal. A Capitã Carolina agradeceu ao espaço de fala cedido para trazer essa questão que está sendo levantada em defesa contra o assédio moral e sexual das (os) policiais militares. Em 2018, chegou a Corregedoria a denúncia de que algumas policiais militares tinham sido vítimas de assédio sexual por parte de oficial superior, onde foi instaurado um inquérito policial militar para apurar este fato e durante essa investigação constatou-se que na realidade eram quase 50 vítimas que foram vítimas de assédio. De maneira superficial - pois o processo ainda corre em segredo de justiça -, a Capitã Carolina relatou que os crimes eram cometidos por ele ser médico e cuidar de toda a parte de atestados médicos que os militares pegaram e portanto, todo mundo passava por uma consulta com ele e durante essas consultas ele acabava indo muito além do exercício da sua profissão, excedendo muito pela sua função de oficial superior e praticando



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

atos de abuso e assédio sexual das mais variadas formas contra essas policiais. Em termos administrativos, foi instaurado Conselho de Justificação e foi decidido que ele é indigno do oficialato - essa decisão precisa ser confirmada pelo Tribunal de Justiça -, também correu em paralelo uma apuração pelo Conselho Regional de Medicina que também entendeu que ele não poderia exercer a função, tendo em vista todas as provas reunidas. Porém, quando foi a julgamento na Vara da Justiça Militar Estadual ele foi absolvido por inexistência do fato, entretanto, na própria sentença está escrito que os fatos aconteceram em mais de uma oportunidade - tirando os casos prescritos e vítimas que não quiseram se manifestar foram mais de 30 vítimas com seus casos comprovados. Essa decisão de absolvição é preocupante, pois dentro dessa linha pode acontecer uma contestação jurídica da decisão administrativa, além de ter gerado um impacto muito negativo no efetivo da Polícia Militar, pois seu Comandante Geral não compactua com essas atitudes, tanto que criou a Comissão Permanente de Combate ao Assédio Moral e Sexual, para que, casos como esses não tornem a ocorrer e as vítimas possuam um canal seguro e eficiente de denúncias. Portanto, o manifesto vem para suscitar essa discussão referente às decisões incoerentes tomadas e sobre a gravidade das violências que ocorrem, de modo que as vítimas possam de fato terem seus direitos tutelados e garantindo o acolhimento dentro de seus direitos, principalmente como mulheres. A conselheira Ana em nome do Conselho acolheu às questões trazidas, colocando-o à disposição sua parceria às servidoras e servidores públicos, pois o COPED debate com frequência a garantia dos direitos humanos também dos agentes de segurança pública, tendo consciência de que existem profissionais de segurança comprometidos com os direitos humanos e por muitas vezes tem seus direitos violados. Uma carta foi elaborada pela mobilização, esta que poderá ser compartilhada pelos Conselhos. A carta foi compartilhada para conhecimento de todas conselheiras e conselheiros. Segue em seu formato integral apresentado: *“Curitiba, 27 de setembro de 2021 PARA: Marcel Jeronymo. Vice Presidente do Conselho Permanente de Direitos Humanos /PR. Saudando-a, tem este expediente a finalidade de solicitar o apoio do Conselho Permanente de Direitos Humanos /PR à mobilização pela reforma da sentença que absolveu o Tenente-Coronel Médico Fernando Dias Lima – vulgo “Doutor Bacana” -, denunciado por prática reiterada de assédio sexual e atentado violento ao pudor contra pacientes em*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

consultórios médicos no período de 2011 a 2018. Dentre as 45 (quarenta e cinco) denunciantes e informantes da denúncia apresentada pela 1ª Promotoria da Vara de Auditoria Militar à Justiça Militar do Estado do Paraná, estão militares estaduais (recrutas, soldados, cabos, sargentos e oficial) e civis (esposas de policiais militares). A violência psicológica teve significativo impacto nas vidas particulares, familiares e profissionais das vítimas. O caso teve repercussão midiática pelo fato de o denunciado reunir três condições de poder: oficial superior, médico e político. Em 24/06/2021 o acusado foi absolvido em primeira instância pelo Conselho Especial de Justiça Militar. Apesar de reconhecer a veracidade dos fatos, a sentença deixou de responsabilizar exemplarmente o agressor pelo constrangimento e pela ofensa à dignidade das mulheres. A impunidade destoava do atual contexto em que a sociedade brasileira se une em prol do respeito aos direitos das mulheres contra todas as formas de violência. Além disso, é sentida como espécie de “mordaça”. Pelas razões expostas, às vítimas e cidadãos que lhes são solidários clamam por Justiça e pugnam para que a decisão seja integralmente reformada pelo Tribunal de Justiça do Paraná em segunda instância. O processo está em segredo de Justiça. [Abaixo-assinado](#). Para mais informações estamos à disposição para contato. Atenciosamente,

Movimento “Assédio não é bacana. Assédio é crime.” O conselheiro Rafael registrou sua admiração pela postura da Capitã Carolina e sugeriu que o caso seja encaminhado para o Observatório de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, indagou também qual é o posicionamento do Ministério Público perante ao caso. A Capitã Carolina respondeu que o MP recorreu e algumas associações entraram como *amicus curiae* na causa, além disso, ainda não subiu para o Tribunal de Justiça. A Capitã Carolina também ressaltou que é muito preocupante a natureza dessa absolvição, pois poderá abrir um precedente que amordaçará às vítimas. O conselheiro Rafael sugeriu também seja encaminhado um ofício à Procuradoria Geral de Justiça para que ela dê atenção especial ao caso e acompanhe o Procurador que irá oferecer o parecer em 2º grau. O presidente Marcel destacou que a defesa de direitos das mulheres está totalmente aliada ao trabalho realizado em sua entidade de base e reforçou seu apoio e do Conselho perante à mobilização disposta, sugerindo que seja a comissão competente do COPED seja habilitada como *amicus curiae* na ação respectiva. Portanto, os encaminhamentos listado ao fim da pauta foram: Comissão Competente - Se habilitar como Amicus Curiae; Adesão



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

a Campanha: Assédio Sexual não é bacana - é Crime; Ofício ao PGJ atuação do MPPR no caso; Ofício ao Observatório de Direitos Humanos do TJPR - Pedindo adesão a campanha, bem como, monitoramento do caso no sistema de justiça, por se tratar de um caso emblemático. Portanto, o presidente colocou em votação os encaminhamentos apresentados. **9. Manual de Atenção aos Direitos Humanos para Servidores (as) e Seminário de Lançamento:** A conselheira Ana informou que o Secretário de Justiça, Ney Leprevost, solicitou ao DEDIF a elaboração de um manual específico voltado aos servidores e servidoras públicas sobre a forma de atendimento nas unidades com respeito ao direitos humanos. Apesar da existência da Cartilha - esta que é mais voltada às pessoas que sofrem violações -, o manual busca ser um documento mais orientativo sobre como atender pessoas no serviço público com garantia dos direitos humanos. Para isso, foi elaborado um modelo de manual - ainda não finalizado -, este que foi superficialmente apresentado pela conselheira Ana para conhecimento e apontamentos dos demais conselheiros e conselheiras. Para o lançamento do manual, será realizado um seminário em dezembro, tendo em vista que neste mês há o Dia Internacional de Direitos Humanos no dia 10/12, porém por conta de processos internos da SEJUF, a proposta é que o seminário seja realizado na primeira semana de dezembro. Na quinta-feira (2) seria realizada abertura às 13:00 e o evento se estenderia até às 17:00 com apresentações sobre: pessoas com deficiência; pessoas idosas; juventude, crianças e adolescentes. Na sexta-feira (3) o evento seria realizado das 09:00 às 12:00 com apresentações de uma hora para cada grupo: mulheres; LGBTI+; população em situação de rua. No mesmo dia (03/12), o evento seria finalizado das 14:00 às 18:00 com apresentações de: população negra; indígenas; comunidades tradicionais; migrantes, refugiados e apátridas. Portanto, a ideia é um seminário de lançamento já apresentando as formas que deverão ser utilizadas o manual de atenção aos direitos humanos para servidores e servidoras. Visto isso, o presidente Marcel colocou em votação a adesão do COPED ao Manual da SEJUF. Não havendo nenhuma objeção, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi solicitado indicações para contribuir na elaboração do manual. Colocaram-se à disposição: Marcel; Léo Ribas; Rute; Bruna. As indicações foram aprovadas por unanimidade. **10. Apresentação MMFDH – Programa de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos –**



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

PPDDH: A Sec. Karlla relatou que além da secretaria executiva do COPED, também faz parte de outras pautas, dentre elas a Divisão De Proteção à Pessoa no Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais da SEJUF. Dentro do departamento há o PROVITA, que o Programa De Proteção À Vítima e Testemunhas Ameaçadas e o Douglas coordena o PROVITA a nível nacional e também o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), sendo o Coordenador Geral de Testemunhas e Defensores de Direitos Humanos. Na oportunidade em que ele realizou uma visita institucional referente ao PROVITA, Douglas mencionou o PPDDH, e a Dra. Angela questionou o porquê de ainda não termos esse programa. Para isso, o Douglas encaminhou um ofício convidando a Secretaria a implementar o programa, onde foi protocolado e avançado, inclusive em questões orçamentárias e em resposta ao Governo Federal do interesse do Governo do Paraná em adesão ao programa. Portanto, faz-se necessário o apoio e fortalecimento do COPED no processo de adesão ao programa no Estado do Paraná. Consequente, o Coordenador Geral, Douglas Franco, realizou uma breve e geral apresentação sobre o PPDDH para esclarecer quaisquer dúvidas das (os) conselheiras (os). Um dos pontos relevantes levantados pelo coordenador foi sobre a sua execução, esta que é feita por meio de convênios de repasses de recursos entre o Estado e a União, da mesma forma, o Estado em parceria com a Sociedade Civil elabora um termo de parceria e colaboração. Os Estados que não dispõem de um Programa Estadual são atendidos pelo Programa Federal, este que é um termo de parceria com a Sociedade Civil que atende todas as demandas oriundas dos Estados que não dispõem de um programa. A implementação do Programa de Proteção pode demandar entre 1 ano e 1 ano e 6 meses e possui diversos passos, entre os apresentados pelo coordenador: 1) Ofício com Aceite do Estado em Implementar o Programa; 2) Elaboração e Publicação da Lei/Decreto regulamentando o PPDDH; 3) Elaboração, Publicação da Lei/Decreto regulamentando o Conselho Deliberativo do PPDDH/PR; 4) Elaboração do Plano de Trabalho do Convênio Entre o Estado e o MMFDH; 5) Publicação dos Nomes dos Conselheiros do CONDEL do PPDDH/PR; Celebração do Termo de Parceria com uma OSC Local; 7) Capacitação da OSC Local pela Equipe Federal; 8) Transferência dos Casos. Em seguida, o coordenador apresentou um fluxo de entrada no PPDDH com os critérios de análise dos casos e uma representação do



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

ecossistema do programa. Dentre as ações apresentadas: I) Realização de visitas no local de atuação dos defensores para análise do caso e da situação de risco ou de eventual ameaça; II) realização de audiências públicas, meses de diálogo, reuniões e outras ações que possam contribuir para sanar ou diminuir os riscos e ameaças; III) articulação de ações de visibilidade das atividades dos defensores na promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos perante sociedades empresárias e quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, salvo quando tais medidas agravarem a situação de risco ou ameaça do defensor; IV) articulação de ações para adoção de providências com quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que visem à superação ou à diminuição das causas que possam gerar ou agravar a ameaça; V) articulação com outros órgãos e entidades de quaisquer das esferas federativas, para a execução de políticas públicas, ações ou programas que possuam relação com a área da militância do defensor na perspectiva de reduzir o risco ou a superação da ameaça; VI) acompanhamento de inquéritos, denúncias e processos judiciais e administrativos em que o defensor figure como parte e que tenham relação com a sua atuação; VII) monitoramento periódico da atuação do defensor para verificar a permanência do risco e da situação de ameaça; e IX) acolhimento provisório. A conselheira Bruna demonstrou preocupação referente às pessoas trans e as instituições que defendem os direitos das pessoas trans, pois estas vivem em constante ameaça e o programa só é efetivo em sua apresentação porque na prática não atende as demandas de forma correta. A conselheira Bruna ressaltou que é extremamente complexa a situação da população trans no oeste do Estado, pois um assassino pode cometer o crime e fugir para o Paraguai ou Argentina, não havendo controle das situações e isolando-se das demais regiões do Estado. Visto isso, a Conselheira Bruna destacou que é totalmente diferente a aplicação dos programas na Capital e no Interior, além de que, o aparelho municipal/estadual não tem uma casa de acolhimento voltada para população LGBTI+ e seus sistemas de cadastramento são binários, não compreendendo uma mulher trans como uma mulher cis, não designando orientação sexual ou identidade de gênero. O coordenador geral respondeu que o grande foco do programa são os defensores dos direitos humanos, independente de suas atuações, tendo pessoas LGBTI+ já incluídas dentro do programa. Além disso, Douglas resalta que no âmbito estadual a inércia do Estado vem sendo combatida



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

exatamente pelo apoio da equipe técnica que tem estado dedicada exclusivamente aos defensores. O presidente Marcel realizou duas propostas de encaminhamento: que o COPED fizesse uma deliberação apoiando a adesão do Estado do Paraná ao PPDDH; Oficiar o Ministério para que informe o acompanhamento de defensores nos últimos anos. A conselheira Leo Ribas indicou que foi uma das pessoas que foi assistida pelo programa durante o Programa por 2 anos, sendo retirada do programa em 2019 quando o Governo Federal o desabilitou, sendo retirada do programa mesmo com as perseguições inerentes naquele momento - que continua ocorrendo até hoje e necessita de uma segurança reforçada para garantir sua segurança e da sua esposa. A conselheira Leo ressaltou que é fácil expor o programa, este que é o mesmo de antes com algumas alterações, mas o que a deixa bastante apreensiva é de que os seus próprio violentadores estejam buscando fazer um programa dessa, pois é o Estado e o Governo Federal atualmente são os maiores violentadores propagando seus discursos de ódio, pois se a população LGBT anda hoje com um 'alvo na testa', muito se deve às declarações da maior autoridade deste país. Portanto, a conselheira Léo destaca que o diálogo com o Governo Federal é inviável e acredita não ser perspicaz que o Estado se coloque dentro deste programa neste momento. Referente a visibilidade, a conselheira Léo expõe que quando se é alvo de tantas investidas de poder e violações de direitos é por terem muita visibilidade, tanta que cada vez que entram em uma *live* algum seguidor do Governo Federal aparece para desacatar e propagar ódio contra a luta LGBT. Porém, a conselheira indica que é válida a reformulação do programa - este que não é do Governo Federal atual -, sugerindo que seja realizada uma análise mais aprofundada e cuidadosa desse programa antes de concluir sua adesão. A conselheira Rute relatou que por diversas interpretações equivocadas da Lei 8069/1990 diversos conselheiros tutelares pelo Brasil afora foram alvos de chacinas, ameaças, agressões e assassinatos cumprindo algumas determinações que não estão expressas em lei como sendo suas atribuições, como cumprimento de busca e apreensão, intervenção em situação de guarda e várias outras situações que são de responsabilidades de outros órgãos estatais. Visto isso, a Conselheira Rute perguntou se o conselheiro tutelar é reconhecido por esse ministério como defensor de direitos humanos de crianças e adolescentes, visto que o é, dentro do sistema de garantia de direitos. O conselheiro Anderson relatou que esse programa estava tentando ser



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

implementado pelo Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto há muito tempo, dentro de sua fala, o conselheiro realizou questionamentos referentes ao tempo de cofinanciamento e sua continuidade na garantia de segurança aos defensores e ao Governo do Estado do Paraná. Outra questão colocada em tona pelo conselheiro Anderson foi a constante comunicação sobre as questões de não ter mais a participação do Governo Federal em diversos programas de proteção - como aconteceu com o PPCAM, PROVITA e demais -, portanto, o conselheiro perguntou se o PPDDH estaria na mira dos cortes de gastos. O presidente Marcel perguntou que tipo de prestação de contas o PPDDH envia, como nome de militantes, cadastros, acessos e demais informações sobre os defensores. O Coordenador Geral Douglas respondeu que conforme apurado com a equipe técnica, o desligamento da conselheira Léo Ribas foi causado pela minimização da ameaça, não sabendo se quando ela estava no programa a situação de exposição muito grande e estava gerando ameaças, sendo o ponto principal do programa eliminar as situações de ameaça para que o defensor possa voltar a normalidade. Ademais, o coordenador solicitou que a conselheira Léo envie informações do seu caso para análise e coleta de informações sobre onde o programa pode ter errado, e se for o caso será realocada ao programa. Referente a pergunta da conselheira Rute sobre a inclusão de conselheiros tutelares, o coordenador geral respondeu que eles podem sim serem incluídos - com a comprovação de atuação em defesa dos direitos humanos. Sobre os períodos dos convênios, Douglas respondeu que os convênios são plurianuais de 36 meses e que poderão ser renovados, sendo a única coisa que poderá impedir as renovações é o Estado não ter contrapartida. Além disso, o orçamento do programa está sempre garantido na LOA, sendo estável a manutenção do recurso. Em relação aos dados do programa, Douglas informou que existe um relatório mensal implementado por ele referente a dados exclusivamente executivos do programa - sem informações pessoais dos participantes - que conta com quantas admissões foram realizadas, desligamentos, quais são as temáticas, principais ameaçadores e outras informações gerais executivas. O conselheiro Anderson indagou se existe previsibilidade na LOA e qual é o valor alocado para o programa, pois ter conhecimento dos processos orçamentários é essencial para o COPED aprovar o programa com conhecimento de possíveis reduções de valores. A conselheira Bruna destacou que se o Ministério garantisse os direitos de todos e todas,



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

ênfatizando as leis e campanhas, se o gestor maior não utilizasse de discursos desmoralizantes para retirar direitos das pessoas, não haveria necessidade de esconder os defensores para garantir suas proteções, podendo aplicar essas verbas nas políticas públicas garantindo a luta de todos (as). A conselheira Léo Ribas respondeu o comentário sobre seu desligamento feito pelo Coordenador Geral Douglas, onde disse que houve uma “minimização da ameaça”, novamente a conselheira explicitou que as ameaças nunca pararam, tanto em 2019, quanto 2020 e 2021, tendo várias ocasiões que saíram de casa e receberam ligações dizendo que as tinham visto em determinados lugares, provando que, nunca deixaram de persegui-las. O Coordenador Geral Douglas solicitou que a conselheira envie seu relato para o seu *e-mail* e se ela entender que é o caso, acionar novamente o programa, pois é um direito de todas (os). A sec. Karlla informou que é possível ver a previsão tanto na LOA quanto no plano plurianual, sendo condicionado o aceite ao Governo Federal para que seja gradativa a contrapartida do Estado, iniciando no menor percentual e aumentando ao longo dos anos. A conselheira Ana registrou que a pauta de defensores e defensoras é uma pauta antiga do COPED e como dentre outras pautas antigas, a gestão atual do DEDIF tem conseguido dar andamento, sendo um momento histórico para o Estado do Paraná aderir a um programa como esse. Além disso, parabenizou a Karlla pelo seu trabalho desenvolvido porque é ela a frente na divisão de proteção às pessoas que tem possibilitado o andamento dessas questões, assim como, a Chefe de Departamento Ângela Mendonça possui o interesse na questão e viabilizou a adesão do programa. Após o debate, foram listadas as seguintes propostas de encaminhamentos: Deliberação do COPED - recomendando que o Paraná adira o PPDDH, desde que seja mantido o sigilo os dados pessoais entre os órgãos, tendo acesso a estes apenas a equipe técnica do Programa Estadual; Ofício ao MMFDH - Quantitativo de defensores que usaram o programa no Estado do Paraná, por ano 2011 a 2021 e quais são os eixos de atuação das (os) defensores incluídos nestes anos. As propostas de encaminhamento foram postas em votação e aprovadas por unanimidade. **11. Recusa da Central de Leitos de Psiquiatria em receber crianças; Comunidades Terapêuticas que estão recebendo crianças:** A conselheira Rute indicou que dentro da área da Saúde Mental se vive em situações limítrofes entre o que é propriamente o tratamento e o que é contenção, havendo uma grande preocupação dos direcionamentos que



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

são dados, principalmente no período pós-pandemia, onde as pessoas estão com a sua saúde mental abalada. Portanto, necessita-se levar em consideração as crianças e adolescentes, estes que são sujeitos de direitos em desenvolvimento. Porém, as Centrais de Leitos estão colocando condicionantes para a internação em leitos de psiquiatria. A conselheira Rute indicou que a Lei 10216/2001 traz 3 tipos de modalidades de internação: a voluntária; a involuntária e a compulsória. No entanto, nos menores municípios que possuem hospitais com menos recursos, a orientação passada é de que crianças - mesmo com laudo - só podem ter acessos a leitos para tratamento de psiquiatria, ou seja, que tenham algum transtorno mental, após esgotada no âmbito da rede de proteção intersetorial do município e não sendo suficiente o tratamento ambulatorial, a lei só traz que com prioridade às crianças tendo indicação médica sejam atendidas. Sendo assim, não é possível uma criança ficar em um hospital do interior em contenção mecânica ou medicamentosa, pois é muito sofrível para uma criança com algum transtorno ficar aguardando uma decisão judicial para que ela seja aceita em um hospital especializado. Em 2019, a Primeira, Segunda e Terceira Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Curitiba fez uma recomendação nesse sentido de que, havendo a necessidade, que a autoridade máxima é o entendimento da sua Rede de Proteção e de Cuidado juntamente com a indicação são suficientes para viabilizar os acessos aos leitos. Portanto, a conselheira solicita que seja esclarecimentos sobre os casos e que seja seguida a Recomendação Administrativa nº 02/2019 das Promotorias de Curitiba pelos municípios, tendo acesso à informação de que não há necessidade em internação compulsória, que as regionais de saúde recebam as mesmas informações, que os municípios através da Associação dos Municípios tenha acesso as recomendações e os procedimentos que deverão ser adotados. Além disso, a conselheira Rute ressalta que com ou sem determinação judicial, crianças não devem ser internadas em Comunidades Terapêuticas, necessitando de uma regulamentação no Estado referente a essa questão. Ao fim, foram listados os seguintes encaminhamentos: Informações/Orientações aos Municípios - Sobre a aplicação da Lei Federal nº 10216/001 - Recomendação do MP de 2021 - Internações Psiquiátricas de Crianças e Adolescentes; Ofício solicitando informações sobre a regulamentação e fiscalização das Comunidades Terapêuticas; Ofício a SESA - Solicitando os critérios de admissão para Internações Psiquiátricas de Crianças



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

e Adolescentes, juntar Recomendação MPPR nº 002/2019 - 1º e 2º Promotorias da Criança e do Adolescente de Curitiba; Ofício ao CAOPCAE/MPPR - Solicitando informações sobre o acompanhamento de crianças e adolescentes nas comunidades terapêuticas, juntar Recomendação Conjunta nº 001/2020 CONANDA e CNS e CNDH; Ofício ao CEDCA - Sobre o acompanhamento destas demandas; Ofício à Secretaria Nacional de Prevenção às Drogas - SENAPRED solicitando providências com relação à internação de crianças em Comunidades Terapêuticas, tendo em vista a PORTARIA MC Nº 625, DE 6 DE ABRIL DE 2021. Ofício ao órgão nacional solicitando informações sobre a regulamentação e fiscalização das Comunidades Terapêuticas. Os encaminhamentos foram postos em votação e aprovados por unanimidade. **12. Fluxo de Documentos Aprovados pela Plenária e pelas Comissões:** A conselheira Waleiska lembrou que na reunião passada foi conversado sobre os *e-mails* de denúncias, sobretudo para as comissões, que muitas vezes chegam e não são encaminhados imediatamente para as respectivas comissões para que sejam tomadas as providências devidas. Isso foi ajustado, sendo apenas uma questão de comunicação, mas há outro problema referente às questões que precisam ser resolvidas urgentemente que, para serem repassadas, necessitam da aprovação do vice-presidente, Marcel. Portanto, a conselheira Waleiska sugere que sejam estabelecidos prazos regimentais e uma vez que as questões passam pela plenária ou comissões, não há a necessidade de serem encaminhadas para aprovação da vice-presidência. O presidente Marcel agradeceu as colocações da conselheira e indagou qual ofício demorou a ser protocolizado, pois não lembra de nenhum e que os ofícios que chegam em seu *e-mail* não são para aprovação, mas somente para assinatura e devolução. A conselheira Waleiska respondeu que os ofícios deliberados pela Comissão de Privação de Liberdade necessitam de aprovação e que o assunto já foi conversado anteriormente à plenária, tanto na comissão, quanto na reunião passada pela sec. Juliana. Portanto, a conselheira sugere que o fluxo dos documentos sejam agilizados, pois poderão ocorrer erros de comunicação que afetam o andamento de questões que são urgentes. Portanto, deve-se pensar na elaboração de um fluxo dos encaminhamentos, com prazos e posterior apresentação da proposta ao pleno. A conselheira Ana indicou que existe a possibilidade das comissões enviarem os ofícios diretamente sendo uma opção para agilização dos processos, não saindo em nome do COPED, mas especificamente em nome da Comissão.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

A conselheira Waleiska respondeu que não estava se referindo aos ofícios de comissão, mas dos casos de deliberação em plenária de questões trazidas pelas comissões, além de que, os ofícios do COPED têm mais peso que os específicos de comissões. **13. Aprovação da Adesão à RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2021 dos Conselhos Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos Humanos. Estabelece diretrizes para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos:** A resolução foi apresentada para todos e todas presentes - além de ter sido enviada previamente por *e-mail*. O presidente Marcel lembrou que a resolução já foi submetida nesta gestão atual do Conselho para considerações no mês de maio e encaminhada para todas (os) no mês de agosto. O presidente sugeriu que todos e todas leiam essa resolução, mantendo-o para analisar como poderá ser melhorado e avançado os trabalhos do COPED/PR. Portanto, foi posta em votação a aprovação da adesão do COPED à resolução conjunta. A conselheira Ana registrou sua abstenção. Não havendo mais nenhuma objeção, a adesão foi aprovada pelo Conselho. **14. Relatos das Comissões:** A presidência abriu os relatos das comissões convocando seus respectivos membros. Anteriormente ao relato das comissões, a Dra. Lena informou que o Centro de Apoio de Direitos Humanos ganhou o reforço de uma assistência social chamada Giovana, que trabalhará no eixo da população em situação de rua. Sendo assim, a Dra. Lena solicitou que a Giovana possa compor a Comissão de Atenção à População em Situação de Rua, Direito à Cidade e a Moradia do COPED e anunciou que a partir de hoje, acompanhará a Comissão de Monitoramento do Plano Estadual. 14.1. Comissão de Acompanhamento Legislativo e Litigância Estratégica: A conselheira Rita realizou a leitura do relatório da comissão: *“RELATÓRIO – OUTUBRO/2021. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E LITIGÂNCIA ESTRATÉGICA. Data da Reunião: 30/09/2021. Horário: 17:30. Local: Online. Composição: Rita, Marcel, Thais, Daisy, Clau. Pautas: 1.1 Protocolo nº 16.951-543-3 – SEJUF em resposta ao Ofício 152/2020, posicionamento sobre a ampliação do atendimento da DPPR. Relator/a: Daisy. Relato: Ofício enviado pelo COPED em 01/10/20 para SEJUF solicitando posicionamento sobre a necessária ampliação do atendimento da DPPR. Anexado pelo COPED um ofício DPE de julho/20 com explicações sobre necessidades orçamentárias e de pessoal. SEJUF enviou ofício à DPE perguntando sobre o projeto. Não consta resposta deste, mas apenas observação posterior de que já havia ofício anterior da DPE.*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Por fim, há a resposta do Sr. Secretário Ney Leprevost ao COPED afirmando que “compreende que a manutenção e planejamento para ampliação da Defensoria Estadual é indispensável à promoção do pleno acesso à justiça no Estado” e que fora enviado ofício à DPE. Parecer da Comissão: Sugere-se encaminhamento de Ofício ao Secretário Ney Leprevost e ao Superintendente Mauro Rockenbach, pedindo agenda para a apresentação da Campanha Mais Defensoria, Mais Direitos. Parecer do COPED: Aprovado o Parecer da Comissão. 1.2 - Protocolo 16.829.761-0 – SEJUF, em resposta ao ofício nº 086/2020 COPED – Informes sobre pontos de pauta para debate em reunião. Relator: Marcel. Relato: O protocolo no drive não abriu. Parecer da Comissão: Solicitar à secretaria executiva que verifique e pautar na próxima reunião da comissão. Parecer do COPED: . 1.3 Protocolo nº 17.302.340-5 – SEJUF, resposta ao ofício nº 07/2021 – COPED – referente ao acesso ao protocolo do COPED. Relator: Marcel. Relato: Trata-se de Ofício do COPED que solicitou que fosse disponibilizado acesso ao sistema E-Protocolo aos Conselheiros Titulares e Suplentes para que possam acompanhar e dar andamento nos protocolos. O Protocolo Geral do Estado: Protocolo Geral não vê impedimentos para a autorização de vinculação de conselheiros titulares e suplentes do COPED/PR ao Sistema eProtocolo, tendo em vista que a utilização do referido sistema pelos conselheiros possibilitará dar maior celeridade nas ações de competência do colegiado perante os órgãos da Administração Direta do Estado do Paraná. Portanto, sugere-se que, antes de ser autorizado, o protocolado retorne ao local SEJUF/COPED para que seja comunicado aos conselheiros identificados como não cadastrados na Central de Segurança do Estado do Paraná, conforme o Anexo desta Informação Técnica, acerca da necessidade de realização de tal cadastro. Parecer da Comissão: Com a concordância do Órgão do Estado, que a secretaria executiva busque cadastrar os Conselheiros e Conselheiras do COPED no local SEJUF/COPED – Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná, junto ao Sistema e-Protocolo, nos termos do despacho final Às fls. 14 do protocolado. Antes, verificar os conselheiros e conselheiras que não estão ainda cadastrados, orientar que deverá acessar o sítio <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/>, clicar na opção “Ainda não sou cadastrado” e preencher os campos com seus dados pessoais para a efetivação do cadastro junto a Central de Segurança do Estado do Paraná. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da comissão. 1.6 - Protocolos



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

17.106.227-6 e o 16.291.704-8 – *Efetivação da Lei 10.639 de 2003, no ano de 2019: Relatora: Thais. Relato: Trata-se de Ofício do COPED direcionado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que solicitou informações sobre a Atuação de equipes multidisciplinares para cumprimento da Lei 10.639/03, que inclui no currículo oficial a temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, bem como demais ações para efetivação da referida legislação. Foi indicado pela SEED: - realização de formação continuada com o componentes das Equipes Multidisciplinares com carga de 20h em 2019 e em 2020 não houve formação devido à pandemia; - em 2019 houve lançamento de materiais específicos; - em 2020 foi realizado acompanhamento de técnicos-pedagógicos via aplicativo AulaParaná; construção de orientação pedagógica sobre a temática, realização de Webinar, XVII Encontro do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico Racial do Paraná. Indica-se possibilidade de envio de novo ofício questionando sobre a aplicação de formação continuada das Equipes Multidisciplinares no ano de 2021 e demais atividades realizadas no ano de 2021.*

1.7 *Estudo sobre a Revogação da Lei de Alienação Parental (LAP), Lei 12.318/10 (com a participação de colaboradores): Relator/a: Todos e todas. Relato: Vindo da gestão anterior, essa comissão verifica que não há condições de debater o tema no presente momento. Por este motivo, sugere o arquivamento da pauta. Parecer da Comissão: Sugere o arquivamento da pauta. Parecer do COPED: Ofício ao CEDCA consultando se acompanham a pauta de utilização da Lei de Alienação Parental para fins de revitimização de parte já vulnerabilizada.*

1.8 *Protocolo 16.659.757-9 – SEFA – resposta ao ofício 020/2020 (maio de 2020) – Solicita informações sobre o FECOP: Relatora: Thais. Relato: Trata-se de ofício do COPED direcionado ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Combate à Pobreza de maio de 2020, sobre valores disponíveis no referido fundo, destinação, ações e verbas destinadas ao enfrentamento do Covid-19. Em resposta veio a sugestão de envio aos órgãos responsáveis pela execução das ações do Fundo, conforme a LOA (Lei 20.078 de 2019) - rubricas 102 e 150. Sugere-se realizar novo questionamento aos órgãos executores sobre valores e aplicação do fundo.*

1.9 *Protocolo 16.856.191-1 – SEJUF – resposta ao ofício 95/2020 (março de 2020) – informações sobre a revogação de alguns Decretos. Solicitação: origem para que informe se permanece o interesse na manutenção da vigência dos decretos indicados em fls. 3: Relatora: Thais. Relato: Trata-se de Ofício do COPED*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

*direcionado à Secretaria da Justiça, Família e Trabalho sobre motivações e fundamentos do Decreto Estadual n. 4.168 de 2020 que revogou 699 Decretos Estaduais. Informou-se que cinco decretos (itens 1, 2, 4, 7 e 8) foram revigorados pelo Decreto n. 5.685 de 2020. Questiona-se sobre interesse do Conselho na permanência de vigência dos Decretos 2.821/2011 (grupo de trabalho substituição mão de obra trabalhadores rurais) e 4.483/2012 (acompanhamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência). Sugere-se o retorno afirmativo sobre interesse na vigência destes decretos. 1.10 Acompanhamento e Monitoramento da Campanha Mais Defensoria, mais Direitos. Relator/a: Todos e todas. Relato: Trata-se de ponto de pauta surgido diante da apresentação da Campanha no plenário do COPED no mês de agosto de 2021. Esta comissão ficou competente para formular propostas de encaminhamento ao COPED para ampliação da Campanha no Estado. Há a possibilidade de pensarmos em uma audiência pública. Noutro sentido, há Projetos de Lei da Defensoria tramitando na ALEP. A Campanha já expediu uma nota pedindo prudência no debate dos Projetos pelos Deputados.. Parecer da Comissão: Sobre a audiência pública, permaneça este ponto permanente na Comissão. Com relação aos PL, a comissão sugere a convalidação da Nota da Campanha em Recomendação do COPED à ser encaminhada à presidência da ALEP. Parecer do COPED: Aprovado parecer da Comissão. Recomendação enviada por e-mail no prazo de 10 dias.” Após a leitura, o conselheiro Anderson sugeriu um Ofício ao CEDCA consultando se acompanham a pauta de utilização da Lei de Alienação Parental para fins de revitimização de parte já vulnerabilizada no ponto 1.7 do Relato da Comissão. Os relatos e pareceres foram aprovados pelo pleno. **14.2. Comissão de Atenção à População em Situação de Rua, Direito a Cidade e a Moradia:** O presidente Marcel realizou a leitura do relato da comissão, segue-o em seu formato disposto no drive do COPED com os seus devidos encaminhamentos: “Data da Reunião: 30/09/2021. Horário: 16h. Local: Online. Composição: Leonildo, José Borges, Hamilton Seriguelli (CDH Foz), Marcel. Presentes: Leonildo, José Borges, Hamilton Seriguelli (CDH Foz), Marcel, Estevam Gomes (MNPR). Pautas: 2.1 - Informação da FAS – protocolo 04.035965/2021 em resposta ao ofício nº 105/2021 – COPED referente a demora do atendimento do serviço de resgate a Pop rua. Relator/a: TODOS. Relato: Trata-se de resposta da FAS, de abril de 2021, que oferece resposta genérica sobre os atendimentos realizados pelo órgão. Informa, ainda, que: “No*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

período compreendido entre 25 de junho a 02 de julho de 2021, atendemos 650 pessoas realizando os encaminhamentos dos que porventura aceitem a oferta de serviço. Relato: Considerando que se trata de um protocolo antigo e que os problemas são estruturais, propõe-se o arquivamento deste protocolo e a manutenção da luta cotidiana. Parecer do COPED: Aprovado parecer da Comissão. 2.2 Protocolo 17.738.078-4 – SESA – resposta ao ofício 89/2021 – Uso do FECOP no atendimento a Pop rua. Relator/a: Todos. Relato: A Sefa respondeu que Considerando informação nº 415/2021 às (fls. 5-6), da Diretoria de Orçamento Estadual que informa que os projetos e atividades custeados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná - FECOP/PR tem como base as propostas orçamentárias dos órgãos e unidades responsáveis pela sua execução, as quais são incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA recomendando que o pleito seja direcionado à própria SEJUF, que é um dos órgãos responsáveis pela execução das ações do FECOP/PR. E que inclusive, a LOA 2021 contemplou o montante de R\$ 2.904.599,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais) em recursos do FECOP/PR (fonte 102) na ação de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos. Parecer da Comissão: Trata-se de resposta que de modo genérico informa que foi incluído na LOA de 2021 o montante acima descrito para execução em Política Pública, sem discriminar os valores. Desse modo, propõe que o protocolo seja respondido à SEJUF para que informe os valores executados até setembro de 2021 desta rubrica, para no sentido de viabilizar programa de moradias no Estado do Paraná para o atendimento à população em situação de rua, bem como a destinação de recursos do referido fundo atinente à habitação de interesse social com a público de famílias em situação de vulnerabilidade social, sejam estas domiciliadas ou não domiciliadas. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da comissão. 2.3 - Protocolo 17.653.419-2 – DAS – resposta ao ofício 81/2021 – Dados Cadúnico Pop Rua. Relator/a: Todos. Relato: Trata-se de Ofício nº 081/2021 – COPED/PR, por meio do qual o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED) solicita informações sobre o número de famílias em situação de rua do estado do Paraná cadastradas no Cadastro Único – Cadúnico do Governo Federal, por município, podendo ser utilizado um recorte dos municípios que possuem acima de 50 pessoas cadastradas. Solicita-se também, a quantidade de pessoas que possuem acesso a algum



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

serviço, programas, projetos ou benefícios da política de assistência social. A Divisão de Proteção Social Básica da SEJUF respondeu com vários dados. Parecer da Comissão: Pede agenda com a Divisão de Proteção Social Básica da SEJUF para que os dados sejam melhor detalhados, atualizados até o dia da reunião marcada, bem como consultar as políticas públicas de prevenção para que a população não esteja ficando em situação de não domiciliada. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão.

2.4 – Ofício nº 170/2021 – PJDH em resposta ao ofício 107/2021 – Violação de Direitos de Pessoas em Situação de Rua. Relato: Trata-se resposta do MP sobre denúncia que na madrugada do dia 29/06 para o dia 30/06 (dias de frio extremo), no Terminal de Ônibus do Guadalupe, durante uma ação de servidores da limpeza do local e da segurança patrimonial privada, pessoas em situação de rua teriam sido retiradas do local, havendo, inclusive, utilização de água para tanto, ou seja, que água gelada teria sido jogada nas pessoas em situação de rua. O MP informa ainda que Assim, como diligência inicial, a fim de se obter informações e esclarecimentos acerca do noticiado, foram expedidos ofícios para a Fundação de Ação Social (FAS) e para Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, em 08 de julho de 2021 (Ofício no. 158/2021-PJDH e Ofício no. 159/2021- PJDH). Ainda não foram encaminhadas as respostas dos referidos órgãos. Parecer da Comissão: Pede encaminhamento de Ofício para o MP, solicitando informações atualizadas sobre o caso, sugerindo que sejam adotadas medidas mais enérgicas para respostas dos órgãos públicos. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão.

2.5 – Ofício nº 109/2021 – Solicita informações sobre disponibilização de vacinas pop rua. Parecer da Comissão: Oficiar o CAOP SAÚDE do MPPR perguntando se estão acompanhando a vacinação da Pop Rua, quantas doses foram distribuídas para os municípios aplicaram na POP rua, e quantas doses foram efetivamente aplicadas na POP Rua por município. Parecer do COPED: Aprovado parecer da Comissão. E acrescentado que seja diligenciado para saber quantas doses foram efetivamente aplicadas.

2.6 - Apresentação da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do CNJ à Presidência do TJPR. Relator/a: Todos. Relato: O Inrua e MNPR participaram da formulação do ATO NORMATIVO - 0000671-18.2021.2.00.0000 do CNJ. Trata-se da RESOLUÇÃO CNJ que Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Parecer da Comissão:



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Pedir agenda com o presidente do TJPR para que esta Comissão possa entender junto a presidência do Poder Judiciário como essa Resolução será aplicada no Paraná. Parecer do COPED: Aprovado parecer da comissão. 2.7. Apresentação do Observatório Estadual dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua no Paraná à Órgãos do Sistema de Justiça. Relator/a: Todos. Relato: Apresentação e explicação sobre a fase de organização em que se encontra o observatório. Parecer da Comissão: Agendar reunião com o TJ antes dos demais órgãos do sistema de justiça. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão.”

Após a leitura, o presidente Marcel retirou-se da reunião para concluir sua vacinação, na ocasião, a conselheira Ana deu seguimento ao ordenamento da reunião. **14.3. Comissão de**

Combate ao Racismo em Defesa dos Povos Tradicionais e das Religiões de Matriz

Africana: A conselheira Crica realizou a leitura do relato da comissão, este que foi apresentado da seguinte forma pela conselheira: “*Data da Reunião: 31/08/2021. Horário: 16h. Local: Remoto. Composição: Delton Aparecido Felipe, Julia Maria Moraes e Crica Galdino. Pautas: 3.1 - Articulação da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial. Relator/a: Delton Aparecido Felipe. Relato: Depois de discutir a pauta estabelecida, entende-se que para mobilizarmos em torno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial é necessário termos informação do cronograma estabelecido para a organização das conferências estaduais. Parecer da Comissão: Encaminhamentos: Sugerimos que se envie um ofício ao Conselho Paranaense de Igualdade Racial, assim como aos órgãos institucionais do Estado competentes, pedindo para solicitar informações junto ao Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos, qual o cronograma de organização das Conferências Estaduais. Parecer do COPED: Acatado o parecer da Comissão. Oficiar CONSEPIR, SEJUF, MP e Defensoria Pública.”* Após a leitura do relato, a conselheira Crica indicou que em Foz do Iguaçu há várias comissões de luta em prol dos direitos humanos e suas extensões, como a qual ela participa, referente ao racismo religioso. Em seguida, a conselheira relatou que existe um vereador em Foz do Iguaçu que pautou o Dia Evangélico e a bíblia nas escolas, onde foi solicitado um parecer sobre o tema para ela, nisto, rapidamente foi respondido que, não adianta somente os Movimentos entrarem em ação pedindo pautas, fazendo notas públicas e etc, mas que, faz-se necessário que o Poder Público e que a voz do povo, ou seja, os vereadores que os



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

representam dentro da Assembleia Legislativa, atuassem em conjunto aos movimentos. Portanto, a conselheira Crica solicitou que o COPED encaminhe um ofício ou uma nota de repúdio assinada por todas as entidades do Conselho, por ser um projeto de lei inconstitucional devido a laicidade do Estado. A conselheira Ana salientou que as Notas de Repúdio dão mais visibilidade para o discursante, sendo interessante o envio de um ofício à Comissão de Constituição e Justiça. A conselheira Bruna indicou que a Comissão de Ética da Câmara funciona, mas que no momento de representação e leitura, os votos são sempre para proteger seus respectivos nichos. A conselheira Crica solicitou que seja explicitado que o COPED acompanhará o Projeto de Lei devido a sua inconstitucionalidade e ferimento do Estado laico.

Os encaminhamentos da Comissão foram aprovados por unanimidade. **14.4. Comissão de**

Denúncias: O conselheiro Anderson realizou brevemente o relato da comissão, este que segue em seu formato integral disposto no *drive* do conselho: *“Data da Reunião: 30/09/2021. Horário: 14:00. Local: Zoom. Composição: Anderson, Diego, Ana Munhoz e Leonildo. Presentes: Anderson e Diego. Pautas: 4.1 – E-mail – Renata Borges Denúncia. Relator/a: Diego Babinski. Relato: O COPED havia arquivado o procedimento, contudo ao perceber a devolutiva da suposta vítima a mesma havia solicitado em data de 02.02.2021 que ingressasse ao Serviço de Proteção à Testemunhas ou Pessoas Ameaçadas de Morte – PROVITA-PR. Marcar Reunião com a suposta vítima, estando presente nossos representantes no PROVITA para o dia 19/10/2021 às 14hs. Parecer do COPED: Redesignado data de Reunião. Aprovado parecer da Comissão. 4.3 Protocolo 17.493.241-7 - Resposta da denunciante ao ofício 123/2021 referente ao caso registrado junto à Delegacia da Mulher de Apucarana: Relator: Diego Babinski. Relato: O COPED havia arquivado o procedimento, contudo ao perceber a devolutiva da suposta vítima a mesma havia solicitado em data de 02.02.2021 que ingressasse ao Serviço de Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte – PROVITA-PR. Parecer da Comissão: Marcar Reunião com a suposta vítima, estando presente nossos representantes no PROVITA para o dia 19/10/2021 às 14hs. Parecer do COPED: Aprovado parecer da Comissão.”* **14.5. Comissão de**

Monitoramento do Plano Estadual: A conselheira Ana indicou que a comissão não realizou novas reuniões. **14.6. Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade:**

A conselheira Waleiska informou que neste mês a reunião da comissão foi atípica, pois foi feita



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

para receber familiares de pessoas em privação de liberdade, representantes da Frente Desencarceramento, para ouvirem seus relatos e as denúncias. Referente aos depoimentos, foram trazidas questões principalmente nas questões das visitas que estão suspensas e também da entrega das sacolas pelos familiares, além da demora do recebimento das cartas - que chegam a demorar 3 meses de entrega ao destinatário. Além disso, segundo elas também estão havendo algumas represálias aos presos que tiveram coragem de contar nas visitas virtuais com seus entes algumas violações que estão sofrendo, pois está tendo muita carência de material, como por exemplo presos que precisam escovar os dentes com sabonete pela falta de creme dental. Segue o relato que consta no *drive* da comissão: *“Relatora: Waleiska Fernandes. Relato: Denúncia da Frente Estadual pelo Desencarceramento do Paraná Denúncia envolvendo violações de direitos na Casa de Custódia de Maringá. A entidade em questão denuncia: COMIDA AZEDA: A alimentação oferecida pela unidade prisional tem sido servida de modo impróprio para o consumo, muitas vezes com odores e gostos incomuns. Além disso, conforme foto anexa, o cardápio parece não apresentar os nutrientes e variedades necessárias para uma alimentação saudável. • EXTRAVIOS DE BENS: Os itens enviados pelos familiares via os Correios não chegam completos para a pessoa privada de liberdade. Sem qualquer comunicação sobre a ausência ou justificativa para retenção. Há relatos extravios de doces e pães, por exemplo, a família envia 20 doces e a pessoa presa recebe apenas 10. Diante do exposto, a Comissão instaurou procedimento investigatório para apurar os fatos citados; 2. Realizar visita in loco com base nas recomendações do CNJ para realização de vistorias em tempos de pandemia; 3. Realizar a oitiva dos presos de forma privada, com a participação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para verificação dos relatos sobre alimentação azeda e extravio de bens, sem a presença de agentes penitenciários, visando resguardar sua segurança e o anonimato das informações obtidas, tomando medidas concretas para garantir que eles não sofram qualquer forma de retaliação em função de seus depoimentos; 4. Que sejam expedidos ofícios para as autoridades responsáveis pela fiscalização das unidades prisionais, para que possam investigar todas as violações apresentadas nesta denúncia. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão.”* O Governo do Estado do Paraná definiu que no dia 05 de Outubro fará a apresentação do plano de retomada gradual das visitas e



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

entrega de sacolas - que provavelmente seguirá o modelo via SEDEX -, estabelecendo visitas de duração de apenas 01 hora. Portanto, após colher os relatos dos familiares e suas sugestões, a comissão os encaminhou para os órgãos responsáveis do Governo do Estado do Paraná.

14.7. Comissão em Defesa dos Direitos da População LGBTI+: A conselheira Ana compartilhou o seguinte relato com os membros presentes: *“Data da Reunião: 24/09/2021. Horário: 14:00. Local: online. Composição: Ana Raggio, Clau Lopes, Bruna Ravena, Diego Babinski, Diego Carvalho, Léo Ribas, Marcel Jeronymo. Pautas: 8.1 - Ofício nº 154/2021-MP/PR - Resposta ao ofício 079/2021 - Caso Lindolfo: Relator/a: todos/todas. Relato: Reunir os pontos 8.1, 8.2 e 8.3. Parecer da Comissão: . 8.2 – Ofício nº 38/2021 – Departamento de Polícia de São Mateus do Sul, caso Lindolfo. Relator/a: todos/todas. Relato: 1. O assassinato em 01/05/2021 Lindolfo Kosmaski foi brutalmente assassinado na madrugada de 01/05/2021 em São João do Triunfo, no Estado do Paraná, seu corpo foi carbonizado, um crime de ódio, pois Lindolfo era gay assumido. Indícios apontam que a motivação do assassinato foi para esconder a orientação sexual de um dos acusados que mantinham uma relação amorosa com Lindolfo. Os assassinos além de proferir golpes com chave de roda na cabeça de Lindolfo, ateou fogo no seu corpo como medida para ocultar o cadáver e consumir com as provas, o que dificultou a defesa da vítima, as investigações, além de expressar a frieza e crueldade dos acusados. 2. Inquérito Policial O inquérito Policial teve início no dia 01.05.2021, dia em que foi encontrado o corpo. Durante o inquérito foram realizados vários procedimentos investigativos, como por exemplo, perícia no local do crime, perícia no corpo carbonizado, perícia nas câmeras de segurança da região, perícia nos celulares apreendidos, entre outros. Durante o inquérito houve a prisão de 3 suspeitos, que foram as últimas pessoas que tiveram contato com LINDOLFO na noite do dia 30.04.2021. Dessas prisões somente uma foi mantida nessa fase, pois todas as provas eram muito frágeis para fundamentar a manutenção de uma prisão temporária ou mesmo converter em uma preventiva, eis que o crime foi muito bem premeditado e bem executado para esconder todos os vestígios de autoria. A demora da Polícia Científica em entregar os laudos, foi fator primordial para que o inquérito não fosse concluído antes. Essa demora segunda a assistente de acusação deu-se devido a grande demanda da Polícia Científica na região. A conclusão do inquérito pela autoridade policial se deu no início de agosto de 2021, sendo*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

encaminhado ao Ministério Público, que ofereceu denúncia no dia 11.08.2021, e que foi recebida pelo Magistrado no dia 12.08.2021, dando início a fase processual inicial. 3. Situação atual do caso – Denúncia oferecida pelo Ministério Público Hoje o caso se encontra em fase processual inicial, ou seja, houve a denúncia, que foi oferecida em face de ROBSON JOSÉ VOINARSK e EDSON HENRIQUE MATEUS CARNEIRO, moradores da localidade e pessoas que estavam com LINDOLFO na noite do seu assassinato. EDSON já se encontrava em prisão preventiva desde o início do inquérito, já ROBSON havia sido preso, no entanto sua prisão havia sido revogada, com as novas provas que surgiram no processo, o acusado ROBSON teve novamente sua prisão decretada, portanto os dois acusados encontram-se presos na Cadeia Pública de São Mateus do Sul, cidade vizinha de São João do Triunfo no PR. A defesa dos acusados já apresentou resposta à acusação, no qual o juiz analisará e na sequência dará continuidade a fase de instrução, onde será marcada audiência para ouvir as partes e testemunhas. Após isso se espera a sentença de pronúncia, que é o momento que o juiz decide se os acusados devem ser levados ao plenário do Tribunal do Júri para que pelo povo sejam julgados. Espera-se que o mais breve possível esses acusados estejam sendo levados ao Tribunal do Júri, momento em que espera-se que a justiça seja aplicada de acordo com a gravidade e crueldade do cometimento deste homicídio. 4. Pendências: Segundo a assistente de acusação ainda espera que alguns requerimentos solicitados sejam cumpridos, especialmente a perícia sobre as redes sociais dos acusados, bem como os aplicativos de mensagens instantâneas, pois são de fundamental importância para comprovação de informações trocadas no dia do assassinato entre os acusados, bem como mensagens de ameaças a proferidas a Lindolfo. Parecer da Comissão: envio de ofício ao ministério público explicando que trata-se de conselho, que só tomou conhecimento na data de hoje e portando solicitando nova E solicitar a perícia a Polícia Científica. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 8.3 – E-mail Comarca de São Mateus do Sul – resposta caso Lindolfo: Parecer da Comissão: envio de ofício ao ministério público explicando que trata-se de conselho, que só tomou conhecimento na data de hoje e portando solicitando nova. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 8.4 – Ofício 409/2021 – CEVID – resposta ao ofício 098/2021 – COPED. Caso Ana Paula: Relator: Todos/todas. Relato: Foi oferecida denúncia pelo MP.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Parecer da Comissão: à CEVID ofício informando o oferecimento da denúncia pelo MPPR e pedindo diálogo com o Tribunal do Júri para julgamento encaminhar ofício solicitando resposta para o tribunal do Júri sobre caso Ana Paula quando entrará em pauta para julgamento. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 8.5 – Resposta ao ofício 099/21 – CEVIGE OAB. Caso Ana Paula: Parecer da Comissão: Agradecer a resposta do ofício. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 8.6 – Ofício nº 24/2021 – LBL – Solicita providências, caso Amanda: Relator/a: Todos/todas. Relato: O cartório do Alto Maracanã no município de Colombo negou a certidão de casamento ao único casal de lésbicas de um casamento coletivo, conforme ofício em anexo. Parecer da Comissão: Envio de Ofício à ANOREG pedindo orientação geral sobre direito ao casamento de pessoas LGBTI, junto com ofício sobre valores Envio de Ofício à Corregedoria de Justiça do TJPR sobre o caso da Amanda. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 8.7 - Documentação para pessoas trans: Relator/a: Todos/Todas. Relato: Falta de atendimento para emissão de RG pelo IIPRAItto valor dos cartórios para retificação de nome e gênero na certidão de nascimento. Parecer da Comissão: Enviar ofício à ANOREG sobre garantia de acesso à gratuidade de documentos para pessoas trans em situação de vulnerabilidade quando de pedidos de retificação de nome e gênero na certidão de nascimento.

Outro ofício para providências para gratuidade das taxas de envio para pessoas que possuem registro em outro Estado. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 8.8 - Violência contra pessoas LGBT no mercado de trabalho: Relator/a: Todos/Todas. Relato: . Parecer da Comissão: Promover evento sobre respeito a direitos humanos (LGBTI, pessoas negras, migrantes, povos indígenas) no mercado de trabalho, voltado a empresas, com MPT e DET/SEJUF. Contato com o DET e a Procuradora Andrea Lino Lopes para realização do evento. Após realização da reunião fazer ofício formalizando a demanda. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. Crica, Ruth acompanham a reunião. 8.9 - Denúncia sobre discurso de ódio por Parlamentares (Deputado Cel Lee, Vereadora Jessicão e Vereador Cabo Cassol): Relator: Todos/todas. Relato: . Parecer da Comissão: Ofício ao TRE para vetar discursos de ódio durante processo eleitoral de 2022 e pedir a mesma pauta no CNDH para provocar o TSE ofício à Câmara de Foz e de Londrina sobre as ações da Jessicão e do Cabo Cassol Ofício à



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

*ALEP sobre falas do Cel Lee E Ofício às respectivas promotorias de justiça pedindo adoção de providências. Parecer do COPED: Aprovado o parecer da Comissão. 9. Violação de direitos humanos em Faxinal/PR. Relator: Todos/todas. Relato: Recebemos a denúncia de que uma mulher lésbica, que não performa feminilidade, heteroidentificada como não branca e pobre, está sendo assediada pelas autoridades da prefeitura de Faxinal, no Paraná. Chica, como gosta de ser chamada, "reside" e acolhe aproximadamente 60 cachorros, pelos quais ela tem um amor incondicional e tira seu sustento do lixão da cidade há 28 anos. Nesses 28 anos, contribuiu com a prefeitura, pois cuidou do espaço. Agora, em plena pandemia está sendo despejada do local e não tem pra onde ir. Recebeu o comunicado para deixar o local em 5 dias, este prazo findou-se na segunda passada, o promotor local levou a ordem de despejo e a mesma se negou a assinar, foi avisada que se ela não se retirar a policia irá faze-la sair. Essa ordem partiu do prefeito de Faxinal, Sr. Ylson Alvaro Cantagallo, conhecido com Gallo, do PSD. Nome da Chica: Adeliria Costa. Os relatos em vídeo estão no grupo da comissão. Parecer da Comissão: . Parecer do COPED: Volta para discussão na Comissão. 10. Advogado inscrito na OAB/PR que cometeu violência contra um LGBTI+ em Santa Catarina: Relator/a: Marcel. Relato: Trata-se de situação de que a Polícia Civil Santa Catarina já investiga de uma agressão a um rapaz de 31 anos em Jaraguá do Sul, no norte de Santa Catarina, na madrugada do sábado dia 4 de setembro, por homofobia. Um vídeo compartilhado nas redes sociais mostra a vítima sendo imobilizada no chão e depois arremessada por outro homem. O agressor, já identificado, é o Sr. Advogado Anderlly Maikel Bell, devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 51.579. Com a investigação já em andamento na justiça de Santa Catarina, se verifica a necessidade de que a OAB, disciplinarmente, apure a prática de violência contra pessoas LGBTI+, em razão da Orientação Sexual, Identidade de Gênero e Expressão de Gênero, cometido por um de seus inscritos. Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício à OAB/PR com pedido de providências contra o Advogado com base na SÚMULA N. 11/2019/COP - <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-11-2019-COP.pdf> -. Parecer do COPED: Volta para discussão na Comissão." Durante a leitura foram realizados os pareceres do COPED - já inclusos no relato acima retirado do drive do Conselho. **15.2 GT de Comunicação:** A conselheira Waleiska informou que anteriormente foi procurada a Comunicação da SEJUF para*



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

que o Conselho tenha seus meios de comunicação - site, redes sociais e etc - e na época foi informado de que a SEJUF não poderia oferecer isso por falta de estruturas. A partir disso, foi elaborada a iniciativa de criar uma página do COPED no *Facebook* para divulgação dos trabalhos do conselho. Porém, essa semana o GT teve conhecimento que há a possibilidade de criar uma aba no próprio *site* da SEJUF e deseja que seja retomada a articulação para a construção da página institucional do COPED. **16. Encerramento:** Por fim, a conselheira Ana agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná - COPED/PR. A presente ata foi lavrada pelo estagiário Davi da Rosa.